



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO –
BACHARELADO EaD**

**TERESINA-PI
2026**

CENTRO UNIVERSITÁRIO TECNOLÓGICO DE TERESINA – UNI-CET

Rua Rio Grande do Norte, 790, Pirajá

Central aluno: (86) 99454-0124

Financeiro: (86) 99944-7958

Marketing: (86) 99920-8914

unicet@unicet.edu.br

suporteava@unicet.edu.br

REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNI-CET

Profa. Tânia Maria Sampaio de Araújo

VICE-REITOR

Prof. Renato da Costa e Silva Rebêlo Sampaio

**PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E APRENDIZAGEM, CULTURA, RELAÇÃO
COMUNITÁRIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

Prof. José Ribamar Torres Rodrigues

PRÓ-REITORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Profa. Elmira Paulo Dias

PRÓ-REITOR DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CURSOS LIVRES

Prof. Dr. Nelson Jorge Carvalho Batista

COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO (NAP)

Profa. Ma. Joara Delane Sousa Ribeiro

COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Prof. Dr. Márcio Luciano Pereira Batista

GERENTE DE ESTÁGIO CURRICULAR, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Ednilza Maria da Costa Silva

ASSESSORA DO SETOR DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

Profa. Ma. Kátia Cilene de Oliveira Pereira

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Prof. Ma. Magno Alves dos Santos

MISSÃO:

Produzir, sistematizar e socializar o saber científico nas áreas de ciências e tecnologia, ampliando e aprofundando a formação do indivíduo para o exercício da cidadania ativa.

VISÃO:

Ser reconhecida pela sociedade, pela população beneficiada e pelos organismos de educação nacional e internacional pelos padrões de excelência de qualidade de ensino

VALORES:

Educação para os direitos humanos (igualdade de direitos, dignidade, qualidade, inclusão).

Educação para a democracia e cidadania (participação, respeito à pluralidade de ideias, desenvolvimento de potencialidades cognitivas e sociais). Educação para o desenvolvimento econômico e Social (formação para o trabalho e para os conhecimentos científicos e tecnológicos).

APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário Tecnológico de Teresina – UNI-CET, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Aprendizagem, Cultura, Relação Comunitária e Responsabilidade Social (PROEN) e da Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração na modalidade Educação a Distância (EaD), apresenta o Regulamento das Atividades Complementares, componente curricular obrigatório integrante da matriz curricular do curso.

As Atividades Complementares configuram-se como instrumento pedagógico estruturante da formação acadêmica integral do estudante, possibilitando a ampliação, o aprofundamento e a contextualização dos conhecimentos desenvolvidos ao longo do curso. Ao extrapolarem os limites das disciplinas obrigatórias, promovem a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e experiência profissional, fortalecendo o desenvolvimento das competências, habilidades e atitudes previstas no perfil do egresso.

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021, especialmente em seus arts. 4º e 6º, as Atividades Complementares integram o Projeto Pedagógico do Curso e devem contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento das competências estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais. Sua organização e validação observam rigoroso alinhamento pedagógico com o PPC, assegurando que cada atividade reconhecida esteja vinculada ao aprimoramento das capacidades de análise sistêmica, resolução de problemas, aplicação de técnicas analíticas, liderança, inovação, responsabilidade socioambiental e atuação ética no contexto organizacional.

No âmbito do UNI-CET, as Atividades Complementares totalizam 200 (duzentas) horas e devem ser integralizadas ao longo do percurso formativo, de maneira planejada, progressiva e diversificada. A organização por eixos formativos - Ensino, Pesquisa, Extensão, Representação Acadêmica e Experiência Profissional - assegura equilíbrio formativo, coerência acadêmica e flexibilidade institucional, considerando a realidade dos estudantes que conciliam formação superior, trabalho e outras responsabilidades.

O presente Regulamento tem por finalidade:

- Estabelecer critérios objetivos e transparentes para validação das atividades;
- Definir responsabilidades institucionais e discentes;
- Assegurar governança acadêmica e conformidade normativa;

- Garantir alinhamento às Diretrizes Curriculares Nacionais e às normativas institucionais vigentes;
- Orientar o estudante quanto à adequada integralização da carga horária exigida para colação de grau.

As Atividades Complementares não se configuram apenas como requisito quantitativo para conclusão do curso, mas como oportunidade estratégica de enriquecimento curricular, ampliação da vivência acadêmica, fortalecimento da empregabilidade e consolidação da identidade profissional do administrador.

Ao instituir este Regulamento, o UNI-CET reafirma, seu compromisso com a formação de profissionais críticos, éticos, tecnicamente qualificados e socialmente responsáveis, aptos a atuar com competência, visão sistêmica e capacidade inovadora nos diversos contextos organizacionais e socioeconômicos contemporâneos.

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E APRENDIZAGEM, CULTURA, RELAÇÃO
COMUNITÁRIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO GERAL

Art. 1º - Em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, instituídas pela Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021, ficam regulamentadas as Atividades Complementares como componente curricular integrante do Projeto Pedagógico do Curso, destinadas ao aproveitamento de conhecimentos, competências e habilidades desenvolvidos pelo estudante por meio de estudos e práticas independentes, presenciais ou a distância, realizadas dentro ou fora do ambiente acadêmico.

Parágrafo único - A carga horária total das Atividades Complementares está especificada na matriz curricular do Curso de Administração e deverá ser cumprida em horário diferenciado das aulas regulares, observando-se sua natureza formativa e complementar ao processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2º - A Coordenação do Curso será responsável pela implementação, acompanhamento, avaliação e validação destas atividades, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Administração e neste Regulamento.

Art. 3º - Serão consideradas Atividades Complementares do Curso de Administração, para fins de validação e registro acadêmico, aquelas previstas no Quadro de Equivalência anexo a este Regulamento, organizadas nos seguintes eixos formativos:

I – Eixo Ensino

Integram o Eixo Ensino as atividades acadêmicas voltadas ao aprofundamento teórico, científico e técnico na área de Administração, contribuindo para o desenvolvimento das competências relacionadas à análise organizacional, tomada de decisão, planejamento estratégico, inovação e formação crítica do egresso.

São consideradas atividades deste eixo:

- a) Participação em eventos científicos internacionais, tais como jornadas, congressos, seminários e simpósios na área de Administração ou áreas correlatas;
- b) Participação em eventos científicos nacionais, tais como jornadas, congressos, seminários e simpósios promovidos por instituições de ensino, conselhos profissionais, órgãos de classe ou entidades reconhecidas;
- c) Apresentação de trabalho acadêmico em evento científico, na condição de autor principal;
- d) Apresentação de trabalho acadêmico em evento científico, na condição de coautor;

- e) Publicação de trabalhos completos ou resumos expandidos em anais de eventos científicos;
- f) Publicação de resumo simples em anais de eventos científicos;
- g) Recebimento de prêmio de mérito acadêmico;
- h) Participação em programa de intercâmbio acadêmico nacional ou internacional;
- i) Componentes curriculares optativos cursados além da carga horária obrigatória prevista na matriz curricular, desde que concluídos com aprovação;
- j) Cursos de curta duração, presenciais ou na modalidade EaD, na área do curso, devidamente certificados;
- k) Assistência à defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), dissertações ou teses na área;
- l) Produção técnica, artística, cultural ou tecnológica vinculada à área de Administração, incluindo desenvolvimento de produtos, projetos aplicados, relatórios técnicos, produção audiovisual acadêmica, materiais didáticos, protótipos, softwares ou projetos culturais relacionados à formação profissional.

II - Eixo Pesquisa

O Eixo Pesquisa contempla atividades voltadas à produção e disseminação do conhecimento científico, tecnológico e inovador na área de Administração, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento crítico, analítico e investigativo do estudante, bem como para o fortalecimento da cultura científica institucional.

Integram este eixo as seguintes atividades:

- a) Participação como bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica, desenvolvida no âmbito institucional ou em programas reconhecidos;
- b) Participação voluntária em projeto de pesquisa registrado institucionalmente;
- c) Publicação de artigo científico em periódico classificado no sistema QUALIS CAPES (estratos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 ou C);
- d) Publicação de livro com ISBN, na área de Administração ou áreas correlatas;
- e) Publicação de capítulo de livro com ISBN, na área de Administração ou áreas correlatas;
- f) Premiação científica recebida em eventos acadêmicos ou concursos de natureza científica;
- g) Registro de patente, software ou produto tecnológico relacionado à área de Administração, devidamente formalizado junto aos órgãos competentes.

III - Eixo Extensão

O Eixo Extensão compreende atividades que promovem a interação transformadora entre a instituição e a sociedade, articulando teoria e prática por meio de ações voltadas ao desenvolvimento social, econômico, cultural e organizacional, em consonância com os princípios da responsabilidade social e da formação cidadã do egresso do Curso de Administração.

Integram este eixo as seguintes atividades:

- a) Participação em projetos e programas de extensão institucionalmente registrados, vinculados à área de Administração;
- b) Participação em programas de prestação de serviços à comunidade, tais como consultorias, oficinas, capacitações, assessorias ou diagnósticos organizacionais realizados no âmbito institucional;
- c) Participação ativa em ações sociais e comunitárias promovidas pelo UNI-CET ou desenvolvidas em parceria com outras instituições;
- d) Participação como bolsista de extensão em projetos ou programas institucionais;
- e) Participação em comissão organizadora ou organização de eventos acadêmicos, institucionais ou extensionistas;
- f) Produção artística ou cultural registrada oficialmente, desde que possua impacto institucional ou comunitário e vínculo com a formação acadêmica.

IV - Eixo Representação Acadêmica

O Eixo Representação Acadêmica contempla atividades de participação institucional e liderança estudantil, contribuindo para o desenvolvimento de competências relacionadas à gestão participativa, responsabilidade institucional, trabalho em equipe, liderança e exercício da cidadania acadêmica.

Integram este eixo as seguintes atividades:

- a) Atuação como representante discente junto aos órgãos colegiados do UNI-CET, mediante comprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de participação efetiva nas reuniões;
- b) Exercício da função de Representante de Turma, com atuação comprovada durante o período letivo;
- c) Participação como membro de Liga Acadêmica vinculada ao curso ou a áreas correlatas;

d) Participação como membro de Atletica Esportiva institucional, desde que regularmente vinculada ao UNI-CET.

V – Eixo Experiência Profissional

O Eixo Experiência Profissional contempla atividades que evidenciem a vivência prática do estudante em contextos organizacionais, contribuindo para o desenvolvimento das competências gerenciais, estratégicas, analíticas e éticas previstas no perfil do egresso do Curso de Administração.

Integram este eixo as seguintes atividades:

- a) Realização de estágio extracurricular (não obrigatório), desenvolvido com base em convênio institucional ou devidamente formalizado, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas e comprovação documental;
- b) Participação em eventos profissionais da área de Administração, promovidos por Conselhos Regionais de Administração (CRA), empresas, associações empresariais, organizações da sociedade civil, órgãos da administração pública ou entidades reconhecidas;
- c) Atuação profissional comprovada na área de Administração, mediante apresentação de documentação formal que evidencie o exercício de atividades relacionadas à gestão organizacional, planejamento, finanças, recursos humanos, marketing, logística, empreendedorismo ou áreas correlatas.

§ 1º – As atividades previstas neste artigo serão validadas conforme os critérios de carga horária mínima e máxima estabelecidos no Quadro de Equivalência anexo a este Regulamento.

§ 2º – O Colegiado do Curso poderá propor a inclusão de novas modalidades de Atividades Complementares, além das previstas neste artigo, desde que estejam alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao Projeto Pedagógico do Curso e sejam aprovadas pelo Conselho Superior do Centro Universitário Tecnológico de Teresina – UNI-CET.

Art. 4º - Para fins de integralização curricular das atividades complementares será necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Cada aluno deverá cumprir, entre o primeiro e o último período do curso, a carga horária total de atividades complementares exigidas;
- II. Para efeito de registro das atividades complementares será necessária apresentação de documento comprobatório pelo aluno à Secretaria Acadêmica após a sua realização;

III. As atividades complementares serão validadas conforme quadro de equivalência anexada a este Regulamento, que atribui carga horária por atividade realizada.

Parágrafo único - Somente a comprovação documental da realização de Atividades Complementares, conforme definido no Art. 3º deste Regulamento, cumpre a carga horária mínima para este componente curricular, estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso de administração.

Art. 5º – A integralização das 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares ocorrerá mediante validação das atividades previstas no Quadro de Equivalência, podendo estas concentrar-se em um ou mais dos seguintes eixos formativos: Ensino, Pesquisa, Extensão, Representação Acadêmica e Experiência Profissional, desde que guardem coerência com as competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso e nas Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes.

Art. 6º - Para validação de cursos de curta duração, presenciais ou na modalidade a distância, será obrigatória a apresentação de certificado contendo identificação do aluno, carga horária, identificação da instituição promotora e período de realização.

Art. 7º - Serão aceitas atividades realizadas presencialmente ou na modalidade remota, desde que comprovadas por documentação válida e compatíveis com as finalidades formativas previstas neste Regulamento.

Art. 8º - Em caso de indeferimento da atividade apresentada, o estudante poderá solicitar reanálise mediante justificativa formal no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 9º - Não serão validadas atividades realizadas antes do ingresso do estudante no curso, salvo mediante análise e deferimento fundamentado da Coordenação do Curso.

Art. 10º - A Secretaria Acadêmica organizará pasta individual de cada aluno, para arquivamento das cópias dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas durante o Curso.

Parágrafo único - O aluno deve requerer junto ao Protocolo o registro das Atividades Complementares do primeiro ao último período do curso por meio de requerimento anexando a documentação comprobatória.

Art. 11º - O prazo para realização das Atividades Complementares compreende todo o período regular de integralização curricular do curso.

Art. 12º - No penúltimo período curricular a Secretaria Acadêmica deve encaminhar para a Coordenação do Curso a lista dos alunos com as cargas horárias das Atividades Complementares cumpridas, a fim de comunicá-los da necessidade da totalização a cumprir.

§ 1º - O prazo máximo para o aluno comprovar a realização de suas Atividades Complementares é o último semestre curricular do Curso.

§ 2º - O aluno que não apresentar a comprovação das Atividades Complementares exigidas no Projeto Pedagógico do Curso no prazo estabelecido neste regulamento, não poderá colar Grau.

Art. 13º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Administração.

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	EIXO	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE	LIMITE MÁXIMO
1	ENSINO	Participação em eventos científicos internacionais (jornadas, congressos, simpósios, seminários)	25h por evento	50h
2	ENSINO	Participação em eventos científicos nacionais (jornadas, congressos, simpósios, seminários)	20h por evento	40h
3	ENSINO	Apresentação de trabalho como autor principal	30h por trabalho	45h
4	ENSINO	Trabalhos publicados em anais (completo ou expandido)	15h por trabalho	30h
5	ENSINO	Resumo simples publicado	10h por resumo	30h
6	ENSINO	Prêmio de mérito acadêmico	15h por prêmio	30h
7	ENSINO	Intercâmbio acadêmico nacional ou internacional	20h por intercâmbio	40h
8	ENSINO	Apresentação de trabalho como coautor	15h por trabalho	30h
9	ENSINO	Componentes curriculares optativos cursados além da matriz obrigatória	Conforme carga horária do	30h

			componente curricular	
10	ENSINO	Cursos de curta duração presenciais ou EaD na área do curso.	Conforme certificado	40h
11	ENSINO	Assistência à defesa de TCC, dissertação ou tese	5h por defesa	30h
12	ENSINO	Produção técnica, artística cultural e tecnológica (desenvolvimento de produtos, projetos aplicados, relatórios técnicos, produção audiovisual acadêmica, materiais didáticos, protótipos, softwares, projetos culturais ou tecnológicos na área)	15h por produção	30h
13	PESQUISA	Bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica	15h por projeto	30h
14	PESQUISA	Participação voluntária em projeto de pesquisa	15h por semestre	30h
15	PESQUISA	Publicação em periódico QUALIS A1/A2	15h por publicação	30h
16	PESQUISA	Publicação QUALIS A3/A4	30h por publicação	45h
17	PESQUISA	Publicação QUALIS B1/B2	15h por publicação	30h
18	PESQUISA	Publicação QUALIS B3/B4/C	10h por publicação	20h
19	PESQUISA	Livro publicado com ISBN	20h por publicação	40h
20	PESQUISA	Capítulo de livro com ISBN	15h por publicação	30h
21	PESQUISA	Premiação científica	15h por premiação	30h
22	PESQUISA	Registro de patente, software ou produto tecnológico	20h por registro	40h
23	EXTENSÃO	Projetos e programas de extensão registrados institucionalmente	15h por projeto	30h
24	EXTENSÃO	Participação em programas de prestação de serviços a comunidade.	15h por atividade	30h

25	EXTENSÃO	Participação em comissão organizadora de eventos institucionais	15h por evento	30h
26	EXTENSÃO	Participação em ações sociais e comunitárias institucionais	15h por atividade	30h
27	EXTENSÃO	Bolsista de extensão	15h por extensão	30h
28	EXTENSÃO	Organização de eventos acadêmicos ou extensionistas	20h por evento	40h
29	EXTENSÃO	Produção artística/cultural registrada com impacto institucional	15h por produção	30h
30	REPRESENTAÇÃO	Representação discente em órgãos colegiados (mínimo 75% de frequência)	20h por dois semestres completos	40h
31	REPRESENTAÇÃO	Representante de Turma	20h por dois semestres completos	40h
32	REPRESENTAÇÃO	Membro de Liga Acadêmica	15h por liga	30h
33	REPRESENTAÇÃO	Membro de Atletica Esportiva	15h por liga	30h
34	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Estágio extracurricular com convênio institucional	30h por estágio	60h
35	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Participação em eventos profissionais da área (CRA, empresas, associações empresariais, administração pública)	20h por participação	40h
36	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação profissional comprovada na área de Administração	20h por atuação	40h

O Quadro de Equivalência acima integra este Regulamento e deverá ser observado para fins de validação e registro das Atividades Complementares do Curso de Administração, conforme os critérios estabelecidos nos artigos anteriores.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E APRENDIZAGEM, CULTURA, RELAÇÃO COMUNITÁRIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO



uni•CET

CENTRO UNIVERSITÁRIO

